



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 23 DE 08.05.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA "PAULO GRAÇA" - PSPG - PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA.

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 08 DE MAIO DE 2018

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

| | |
|--|--|
| Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente | REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente |
| Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente | ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras |
| Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente | Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras |
| Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: | Prazo das Comissões: |



23

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N.º

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Educacional, Paradesportiva, Esportiva "Paulo Graça" – PSPG – PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural, Educacional, Paradesportiva, Esportiva "Paulo Graça" – PSPG – Projeto Social Paulo Graça, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob número 26.777.720/0001-51, com sede no município de Jacareí.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de maio de 2018.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural, Educacional, Paradesportiva, Esportiva Paulo Graça – PSPG – Projeto Social Paulo Graça - fl 02.

JUSTIFICATIVA

Paulo Graça é um jacareense que desde muito cedo começou a se destacar no judô. Já aos 19 anos já integrava a Seleção Brasileira desta categoria esportiva, e aos 22 anos deu início ao Centro de treinamento da Polícia Rodoviária, iniciando, assim, seu primeiro trabalho profissional com o judô.

Igualmente, de forma inédita, em um reconhecimento de seu imenso trabalho em prol do esporte, foi convidado a integrar a Comissão de Ética da Federação Paulista de Judô, fato primeiro na cidade de Jacareí.

A par de sua vida pessoal de total entrega ao esporte, o Sensei de Judô Paulo Graça, é o precursor do judô em Jacareí. Há 50 anos nesta modalidade esportiva, ele é o fundador do Clube Rodoviário de Judô e idealizador do Projeto Paulo Graça Judô nos Bairros, que, juntos, atendem um total de 260 crianças em um crescente número de adesões.

Apesar do meio século de dedicação ao esporte na cidade, e contar com 102 anos de idade, posto nascido em 10/04/1916, Paulo Graça parece ainda ter muitos sonhos a serem realizados em relação ao judô.

E um desses sonhos é a criação de um Centro de Treinamento adequado para o judô, que Paulo Graça treina seus alunos do Clube Rodoviário em uma academia localizada na Rua Chaquib Ahmed, no Centro de Jacareí, sempre procurando melhorar as condições de seus alunos.

Um entusiasta na formação de jovens através do esporte, um dos objetivos deste emérito lutador jacareense, é o aproveitamento e o desenvolvimento de judocas em nossa cidade com enorme qualidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural, Educacional, Paradesportiva, Esportiva Paulo Graça – PSPG – Projeto Social Paulo Graça - fl 03.

peçoal, o que vem sendo provado através de inúmeras vitórias em campeonatos e competições a qual participaram seus alunos

É impossível se falar Associação Paulo Graça sem se falar do homem e do profissional que a criou, e que traz a nossa sociedade um tremendo orgulho e enormes benefícios sociais com a relação e o convívio de jovens com esta luta milenar, oferecendo-lhes uma maneira de refúgio à ociosidade e o perigo das drogas.

Assim, apoiar este projeto é apoiar a própria cidade de Jacareí, que se espelha na saúde física e mental de sua juventude, para se ver engrandecida no cenário nacional e internacional.

Por tudo isso, requeiro a compreensão de meus pares nesta pura e merecida empreitada.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano - PSDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.777.720/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/11/2016 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL, PARA DESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRACA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSPG PROJETO PAULO GRACA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R CHAQUIB SLEIMAN AHMED | NÚMERO 117 B | COMPLEMENTO | |
| CEP 12.327-700 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEREIRA DO AMPARO | MUNICÍPIO JACAREI | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIAMIRIANJUDO@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (12) 9705-2948 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 00:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2017

Projeto Social Paulo Graça – Judô

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA PAULO GRAÇA.



CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - À ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA PAULO GRAÇA, também designada como associação PSPG – PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA, é uma associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter desportivo, fundada aos 22 de janeiro de 2013, com sede e foro neste município de Jacaréi/SP, à Rua Chaquib Sleiman Ahmed, nº 117 – B, Jardim Pereira do Amparo, CEP 12.327-700.

Art. 2º - A associação terá como finalidade:

Ensinar e fortalecer os princípios do Judô: Disciplina, Respeito, Educação, Aperfeiçoamento Técnico, Físico e Competitivo. Promover hábitos saudáveis através da prática esportiva, afastando as crianças dos males da sociedade atual, como as drogas e a violência, encaminhar cada aluno para um comportamento de cidadão íntegro e produtivo, implantar o judô como conteúdo programático da Educação Física das escolas municipais da região.

Parágrafo único: A associação prestará seus serviços de forma permanente e sem qualquer discriminação a pessoas.

Art. 3º A associação não possui fins lucrativos tendo como fontes de recurso as contribuições dos associados, doações, subvenções, prestação de serviços, rendas de eventos, aplicações e todos demais meios permitidos por lei para a subsistência e funcionamento da entidade.

Parágrafo único: A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

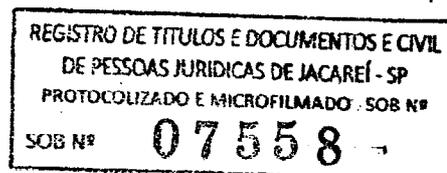
CAPÍTULO - II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º Será admitido como associado toda pessoa física ou jurídica que, conforme o crivo da Diretoria Executiva tiver ligação com os objetivos da associação listados no artigo 2º deste estatuto.

Parágrafo único: A qualidade de associado só será reconhecida após o abono lavrado por um membro da Diretoria Executiva no livro de matrícula próprio.

Art. 5º São direitos do associado:

- I. Participar das Assembleias Gerais, deliberando e votando sobre os assuntos tratados;
- II. Propor diretamente a Diretoria Executiva ou nas Assembleias Gerais as medidas que julgar do interesse da associação;



Projeto Social Paulo Graça – Judô



"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013

- III. Votar e ser votado para cargos da associação;
- IV. Solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, quaisquer informações sobre a gestão da associação;
- V. Examinar, na sede social os livros e documentos da associação;
- VI. Pedir, a qualquer tempo, sua demissão que será averbada no livro de matrícula.



Parágrafo único: Considera-se como intransferível a qualidade de associado nos termos do artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º São deveres do associado:

- I. Manter-se informado, pelos meios dispostos pela Diretoria Executiva sobre o funcionamento, atos e eventos promovidos pela associação;
- II. Pagar pontualmente a contribuição associativa, no valor e frequência, quando estabelecidos e previamente comunicados pela Diretoria Executiva;
- III. Zelar pelos interesses da associação;
- IV. Cumprir as disposições deste Estatuto Social e, normas e decisões internas formalizadas pela a associação com base no mesmo.

Art. 7º A demissão do associado, por ser ato unilateral do mesmo, deverá ser lavrada no livro de matrícula na mesma data da entrega de seu pedido ao membro da Diretoria Executiva.

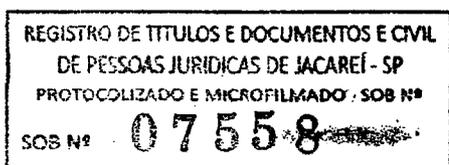
Art. 8º A exclusão do associado ocorrerá por decisão da maioria da Diretoria Executiva, sendo considerada justa causa para tanto:

- I. O associado infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ou as decisões internas formalizadas e comunicadas pela associação;
- II. O associado perder seus direitos civis;
- III. O associado praticar atos que o desabonem perante o público ou na associação;
- IV. O associado deixar de pagar regularmente a contribuição associativa, nos termos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Constatada a justa causa de exclusão do associado, a Diretoria Executiva deverá abrir processo interno de apuração, garantindo o direito de defesa ao mesmo e bem como, o direito de recurso da sua decisão final, a ser apreciado em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este exclusivo fim.

Art. 9º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à Associação.

Parágrafo único: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.



Projeto Social Paulo Graça – Judô

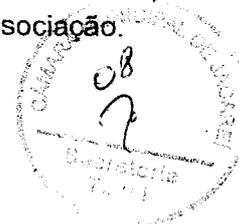
"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".



22 DE JANEIRO DE 2013

Art. 10 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO - III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS



Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pela reunião dos seus associados em pleno gozo de seus direitos, competindo à mesma:

- I. Eleger ou destituir os administradores;
- II. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- III. Fiscalizar a Diretoria Executiva no trabalho de execução dos objetivos da associação;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação e aplicação de fundos sociais e disponíveis;
- VI. Apreciar e decidir sobre recursos interpostos pelos associados em face de atos praticados pela Diretoria Executiva;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

§ 1º. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 2º. Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3º. Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

| |
|--|
| REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE JACARÉ - SP PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO, SOB Nº SOB Nº 07558 |
|--|

Projeto Social Paulo Graça – Judô

"Criança Adolescente. Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013



§ 4º. As deliberações em Assembléia serão tomadas por maioria simples, exceto para os casos que houver previsão diferenciada neste Estatuto.

Art. 13 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por 2/3 dos associados quites com suas obrigações, em votação em Assembléia Geral de presença obrigatória, na permitindo procuradores, desde que a proposta de alteração seja apresentada, pela totalidade dos membros da Diretoria Executiva ou por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificação.

Art. 14 - Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, deverá o Secretario encaminhar e averbar a mesma junto ao Cartório competente.

Capítulo - VI Dos órgãos administrativos

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da associação, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleita pelos membros regulares, em Assembléia Geral convocada exclusivamente para este fim, para o mandato de 05 anos contados da posse, sendo permitida a reeleição, que será automática se, ao final de cada mandato outra chapa não se candidatar, no ato da respectiva assembleia eleitoral.

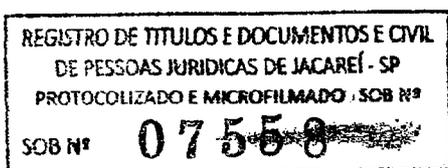
Parágrafo Único: O exercício dos cargos pertinentes a Diretoria Executiva são de natureza não remunerada, restrito a associados maiores de idade em pleno gozo de seus direitos de cidadania.

Art. 16 - É facultada a Diretoria Executiva, criar e dissolver Diretorias Administrativas, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, para atender demandas específicas da Associação.

Parágrafo Único: A Diretoria Administrativa criada deverá ser nomeada com a denominação da demanda específica que venha atender, e seus ocupantes nomeados por atos simples lavrado em ata e aprovado pela maioria da Diretoria Executiva que estabelecerá suas atribuições.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem como as reuniões de Diretoria;
- III. Convocar reuniões com a Diretoria Executiva e Administrativas sempre que entender necessário;
- IV. Assinar, junto com o Tesoureiro, todos os documentos que importem em movimentação de financeira, incluindo patrimônio móvel ou imóvel;
- V. Elaborar e apresentar em Assembléia Geral anual, relatório dos atos da gestão e contas a serem apreciadas pelos associados;
- VI. Conceder, negar ou cassar o registro de associado, conforme apuração prévia da Diretoria Executiva;



Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.



22 DE JANEIRO DE 2013

- VII. Fiscalizar e dirigir, pessoalmente ou através de representante as atividades promovidas pela Associação ou qualquer associado;
- VIII. Conceder demissão ao associado solicitar;
- IX. Presidir as assembleias, deliberar sobre a pauta e proferir seu voto apenas no caso de desempate.
- X. Submeter todos os casos omissos neste estatuto à apreciação da maioria da Diretoria Executiva.
- XI. Convocar Assembléia Geral Eleitoral até 60 dias após data final do mandato.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I. Lavrar as atas de todas as reuniões da associação;
- II. Fazer a guarda do livro ata e registro de todos os documentos da associação;
- III. Receber correspondências e notificações endereçadas a associação;
- IV. Redigir ofícios, comunicados e editais sobre os atos da associação.
- V. Sob pena de apropriação indébita, disponibilizar e prestar informação, a qualquer associado regular, sobre documentos administrativos da associação.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

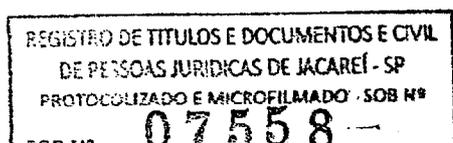
- I. Realizar o planejamento financeiro da associação e submetê-lo a apreciação da Diretoria Executiva;
- II. Fazer a guarda e registro de todos os documentos contábeis e financeiros da associação;
- III. Assinar junto com o Presidente todos os documentos que importem em movimentação de financeira, incluindo patrimônio móvel ou imóvel;
- IV. Disponibilizar documentos e prestar informação a qualquer associado regular sobre a vida financeira da associação.
- V. Redigir a prestação de contas e submetê-la a apreciação da Diretoria Executiva e levá-la a deliberação em assembleia geral convocada para este fim.

§1º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

§2º A Associação convocará Assembléia Geral anualmente, dentro do primeiro trimestre do ano subsequente ao exercício em questão, com a finalidade de prestar contas sobre a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da Associação.

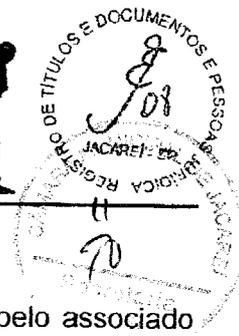
Art. 20 - Em caso de impedimento, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão na seguinte ordem:

I - O Presidente pelo Secretário;



Projeto Social Paulo Graça – Judô

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".



22 DE JANEIRO DE 2013

II - O Secretário pelo Tesoureiro;

III - O Tesoureiro ou por um Diretor Administrativo, quando houver, e na falta deste pelo associado mais antigo.

Art. 21 - Não poderá ser concedida a licença simultânea de dois diretores executivos e, a falta de comparecimento de qualquer um deles à cinco reuniões consecutivas, sem justificativas comprovadas, importará na exoneração do cargo.

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Colaborar com o Presidente na administração da Associação, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e as associadas que a compõem;

II - Reunir-se periodicamente e, no mínimo uma vez por bimestre, mediante convocação do Presidente;

III - Decidir sobre todos os assuntos omissos neste Estatuto;

IV - Intervir em qualquer a atividade da associação a fim de fiscalizar os seus funcionários ou reparar irregularidades;

V - Apreciar os balancetes trimestrais, a ser apresentados pelo Tesoureiro;

VI - Aprovar a aquisição compra ou venda de imóveis ou títulos de renda;

VII - Fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto Social da Associação;

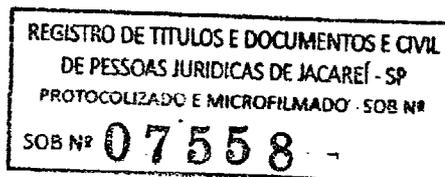
VIII - Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou leis;

IX - Dar posse a nova Diretoria Executiva, após 15 dias de sua eleição.

Art. 23 - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria Executiva caberá aos membros remanescentes da mesma escolher um associado, que preencha os requisitos estatutários, para findar o tempo faltante de mandato.

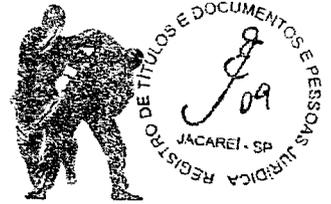
Art. 24 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, caberá a qualquer dos associados, convocar Assembléia Geral Extraordinária, para eleger uma comissão provisória composta por três membros, que administrará a entidade e realizará novas eleições, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de realização da referida assembléia, os eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO - V DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 25 - Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros ou humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas

Projeto Social Paulo Graça – Judô



"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013

obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto favorável de 2/3 dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

Art. 26 - A Dissolução da Associação dar-se-á por decisão em Assembléia, na forma prevista neste Estatuto ou por decisão da Diretoria, caso não se atinja o quorum necessário, previsto neste Estatuto, para a realização da Assembléia, comprovadamente convocada especialmente para esse fim.

Art. 27 - No caso de dissolução desta Associação, o patrimônio líquido será doado a outra Entidade, com sede neste Município, cujo objetivo filantrópico sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 28 - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral competente e deverá, posteriormente, ser registrado junto ao serviço cartorário municipal.

Art. 29 - Fica eleito o Foro e Comarca da cidade de Jacareí/SP para dirimir quaisquer dúvidas em relação à aplicação do presente Estatuto.

Jacareí, 22 de janeiro de 2015.

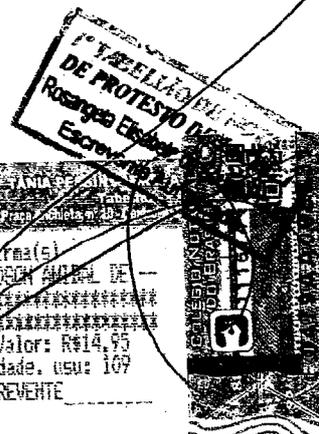
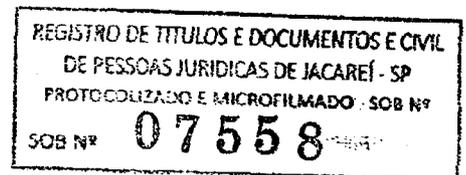
Paulo Graça

Presidente

Weslei Henrique Ribeiro

Secretário

OAB-SP nº 207.913



REC. POR SEMELHANÇA C/V. Econ 002 firma(s)
WESLEI HENRIQUE RIBEIRO (59075) EDSON ANÍBAL DE
AQUINO GUEDES FILHO (14302) *****

Jacareí, 10 de janeiro de 2015. Valor: R\$14,95
Em testemunho da verdade, usu: 109
ROSANGELA ELISABETE S. PRADO - ESCRIVENTE

Projeto Social Paulo Graça – Judô

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013



LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRAÇA PSPG - PROJETO PAULO GRAÇA, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

NOME: Cleusa S. Bueno Costa RG: 32.291.934-4 Assinatura: Cleusa S. Bueno Costa

NOME: Jaucha opo S. N. Francisco RG: 24.684.105-9 Assinatura: Jaucha opo S. N. Francis

NOME: Marcos Reueli de Oliveira RG: 47.087.175-1 Assinatura: Marcos Reueli

NOME: Flaviana Mendes RG: 50525152 Assinatura: Flaviana Mendes

NOME: Mariome de C. Araújo RG: 35.080.381-X Assinatura: Mariome de C. Araújo

NOME: José Eduardo Mattos RG: 11.408.669 Assinatura: José Eduardo Mattos

NOME: Edaia Miriam Ribeiro RG: 339426135 Assinatura: Edaia Miriam Ribeiro

NOME: Paulo Graça RG: 2677852X Assinatura: Paulo Graça

NOME: Pedro Paulo M. Neto RG: 30787268-3 Assinatura: Pedro Paulo M. Neto

NOME: Edmar Antônio do Carmo RG: 24.777.028-5 Assinatura: Edmar Antônio do Carmo

NOME: Christiano Lopes da Silva RG: 23241847-0 Assinatura: Christiano Lopes da Silva

NOME: Juliano Gomes de Siqueira RG: 10692150 Assinatura: Juliano Gomes de Siqueira

NOME: Valdeci M. Barros RG: 16718928 Assinatura: Valdeci M. Barros

NOME: Embracia Oliveira RG: 32.243.4712 Assinatura: Embracia Oliveira

NOME: Juliano Gomes de Siqueira RG: 10692150 Assinatura: Juliano Gomes de Siqueira

NOME: Alina P. Antonio Ribeiro RG: 46.364.277-6 Assinatura: Alina P. Antonio Ribeiro

NOME: Walter Henrique Pereira RG: 40669330-4 Assinatura: Walter Henrique Pereira

NOME: Walter Henrique Pereira RG: 025015149-0 Assinatura: Walter Henrique Pereira

NOME: _____ RG: _____ Assinatura: _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACARÉ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07558**

DECLARAÇÃO

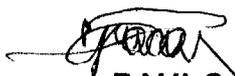


Declaramos como membros da diretoria da entidade "ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRAÇA", fundada em 22 de janeiro de 2013, com sede e foro neste município de Jacareí/SP., na Rua Chaquib Sleimam Ahmed, 117 – B, Jardim Pereira do Amparo, que somos uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de ensinar e fortalecer os princípios do Judô, como disciplina, respeito, educação, aperfeiçoamento técnico, físico e competitivo, registrada em Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí sob n.º07558, e para fins de Declaração de utilidade Pública, conforme preceitua a Lei n.º2.274, de 16 de setembro de 1985, informamos que a associação:

1. é pessoa jurídica de direito privado constituída no país;
2. esta funcionando regular e ininterruptamente há mais de 01 (um) ano;
3. não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente;
4. não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;
5. não atende, exclusivamente, a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus devidos fins de direito.

Jacareí, 02 de maio de 2018.


PAULO GRAÇA
Presidente


FLÁVIA MIRIAN RIBEIRO
Vice-Presidente


EDILAINE APARECIDA A. REZENDE
Teseureiro


WESLEI HENRIQUE RIBEIRO
Secretário

f.



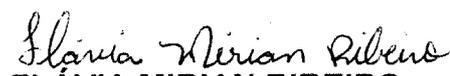
DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da entidade “ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRAÇA”, fundada em 22 de janeiro de 2013, com sede e foro neste município de Jacareí/SP., na Rua Chaquib Sleimam Ahmed, 117 – B, Jardim Pereira do Amparo, que, com fulcro no art. 15, do respectivo Estatuto Social da entidade, foi prorrogado, automaticamente, o exercício da diretoria executiva eleita e empossada em 2013.

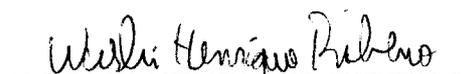
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus devidos fins de direito.

Jacareí, 02 de maio de 2018.

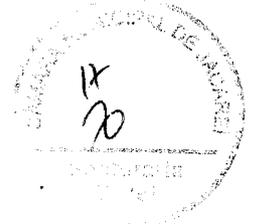

PAULO GRAÇA
Presidente


FLÁVIA MIRIAN RIBEIRO
Vice-Presidente


EDILANE APARECIDA A. REZENDE
Tesoureiro


WESLEI HENRIQUE RIBEIRO
Secretário

f.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.677.852-X DATA CADASTRO 27/SET/2011

Nome: PAULO CRAÇA

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE PAULA CRAÇA

E MATILDE FIDENCIO

DATA DE NASCIMENTO: 10/ABR/1935

LOCALIDADE: JACAREÍ - SP

MUNICÍPIO: JACAREÍ SP

CC: LV.B034/FLS.0023/N.005717

CPF: 246342208/49

Roberto de Almeida do Nascimento - Diretor Geral

LEI Nº 7.118 DE 29/08/93

PROIBIDO PLASTIFICAR

8300-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE - PANDEIA PÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REABILITATION DUCATI

MAIOR DE 65 ANOS



FELICIANO

FRANCO

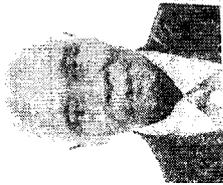
PROM-DIARIS

CARTeira DE IDENTIDADE

R



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PAULO GRAÇA



REGISTRO
037227-P/SP

Assinatura do Portador

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

ET-206301-07/05/75

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 4

| | | |
|--------------------------|-------------------|------------------|
| CATEGORIA | ATUAÇÃO | |
| PROVISIONADO-JUDÓ | | |
| EXPEDIÇÃO | VALIDADE | VIA |
| 28/11/2016 | 28/11/2021 | 1 |
| FILIAÇÃO | | C.P.F. |
| FRANCISCO DE PAULA GRAÇA | | 246.342.208-49 |
| MATILDE FIDENCIO R.G. | ÓRGÃO | EXPEDIÇÃO/RG |
| 2.877.852-X | SSP - SP | 27/09/2011 |
| MASCIMENTO | NACIONALIDADE | NACIONALIDADE/UF |
| 10/04/1935 | BRASILEIRA | JACAREI-SP |

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

g.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

40.669.330-4 2 MA 2016 07/10/2016

WESLEI HENRIQUE RIBEIRO

PAI: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO
MÃE: TEREZINHA MARIA DE JESUS RIBEIRO

15/10/1982

JACAREÍ SP JACAREÍ CC.Nº. 8168765.188 / Nº 11798

312976238/86

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/06/83

NÃO PLASTIFICAR

8300-6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTeira DE IDENTIDADE

Handwritten mark

20
10
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Secretaria
1951

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP
CAMPUS DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA
ANEXO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PREVENÇÃO DE ACIDENTES
191777


Flavia Miriam Ribeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

VALIDAR TODOS OS DATOS INCLUIDOS
93.942.413-5 07/01/56
NOME
FLAVIA MIRIAM RIBEIRO
JOSE ANTONIO RIBEIRO
6 TEREZINHA MARIA DE JESUS RIBEIRO
JACAREÍ - SP 13/01/1978
JACAREÍ - SP
JACAREÍ
CNPJ - 0100/FLS. 2007/A. 007038

P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

1562-041326

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.162.906-7 DATA DE EXPEDICÃO 04/OUT/2010

NOME EDILAINÉ APARECIDA DE ANDRADE REZENDE

FILIAÇÃO EVANIRIO LOPES DE ANDRADE

E ELSA AMELIA NUNES DE ANDRADE

NATURALIDADE JACAREÍ -SP DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1973

DOC ORIGEM JACAREÍ-SP

JACAREÍ

CC: LV.B135/FLS.150 /N.021927

CPF 183804078614 PIS 12432304006

ASSINATURA DO DIRETOR CARLOS F. ... Policial Divisionário Polícia HRC.D.55/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P